



RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 002/2013
DE 20 DE MAIO DE 2013

Revoga a Resolução CRP-11 nº 004/2012 e dispõe sobre os valores de diárias, ajuda de custo e jetons a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP Nº 043/2012;

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução CRP-11 nº 004/2012 de 27 de agosto de 2012;

Art. 2º - As diárias serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Psicologia, concedidas por dia de afastamento do domicílio/sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região que implique pernoite e destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana de Conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviços.





Art. 3º - Será concedida metade do valor da diária quando o Conselho de Psicologia custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem.

Art. 4º - As ajudas de custo pagas pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região são destinadas ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte urbano de Conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviços.

§ 1º - As ajudas de custo são destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano realizadas no mesmo município e região metropolitana de sua residência até a distância de 50 (cinquenta) quilômetros.

I - Categoria I: as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano em viagens realizadas fora do município de residência;

II - Categoria II: as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano realizadas no mesmo município de residência.

Art. 5º - Quando, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, o Conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviços utilizar-se de veículo próprio para locomoção, o ressarcimento das despesas se fará por quilômetro rodado, de acordo com o disposto na tabela constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.

§ 2º - Em situações especiais, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, convidado, empregado ou prestador de serviços e negociar outras formas de



ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos nesta resolução.

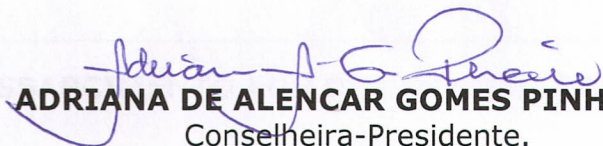
Art. 6º - Os valores de que trata o art.2º serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no Anexo I da presente Resolução.

Art. 7º - O beneficiado, conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviço, em caráter excepcional, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da diária ou ajuda de custo recebidos e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

Art. 8º - O valor do jeton a ser pago pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região será de R\$ 174,03 (cento e setenta e quatro reais e três centavos) – Conselheira Presidente, R\$ 147,39 (cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) – Diretoria e R\$ 125,43 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) para os demais Conselheiros.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CRP-11 nº 004/2012.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação ou aprovação e assinatura em Reunião Plenária.



ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO.
Conselheira-Presidente.



ANEXO I

DIARIAS	VALOR
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS COM DURAÇÃO DE 1 (UM) DIA.	R\$ 400,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM COM DURAÇÃO DE MAIS DE 1 (UM) DIA.	R\$ 350,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR SEM HOSPEDAGEM.	US\$ 460,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR COM HOSPEDAGEM.	US\$ 240,00
AJUDA DE CUSTO Categoria I	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES E CONVIDADOS.	R\$ 100,00
AJUDA DE CUSTO Categoria II	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES E CONVIDADOS.	R\$ 50,00
VALOR DE RESSARCIMENTO POR QUILOMETRO RODADO	VALOR
Carro	R\$ 0,60
Moto	R\$ 0,45